



EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
2 – PREGOEIRA: Monique Duarte Coelho de Oliveira, designada para exercer Função de Pregoeira por meio do Ato de nº 8.634/2025.
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2026
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico RP
5 - N° DA MODALIDADE: 007/2026
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por lote
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Não
10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 974.425,00 (novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 09/04/2026 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 09/04/2026 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ÍNDICE

QUADRO RESUMO.....	1
1. PREÂMBULO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DOS PROCEDIMENTOS.....	4
4. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	5
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.....	16
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA.....	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
13. DO TERMO DE CONTRATO.....	21
14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS.....	26
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	34



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 3.222/11 e das demais legislações aplicáveis. O pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.589/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, lojas 28, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239-310.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.2.4. Quando o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.5. É responsabilidade do licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais, nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A classificação quanto segregação de itens ou grupos apartados para o atendimento ao art. 48 da Lei Complementar 123/06, está descrita na coluna de Classificação do Quadro de itens/grupos, constante no Anexo I deste edital, sendo que:

2.7.1. Para os itens e grupos cuja destinação seja de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, incluindo também as empresas enquadradas como MPE(s), são elas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas.

2.7.2. Para os demais itens (ITENS EXCLUSIVOS), a participação é restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/06.

2.7.2.1. Serão considerados itens exclusivos:

2.7.2.1.1. Os itens reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, aqueles cujo valor estimado de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7.2.1.2. Cota de até 25% para aqueles itens cujo valor estimado de contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7.2.1.3. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta inferior ao quantitativo total previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Lagoa Santa/MG, seguidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescentes as propostas quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. Caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.19.2. O cômputo do prazo ocorrerá apenas durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, das 08h00min às 18h00min, em dias úteis.

5.20. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, para encaminhamento da documentação por meio da plataforma eletrônica, quando houver necessidade de, sob pena de inabilitação:

7.1.2.2.1. Envio de documentos complementares aos já apresentados para fins de habilitação, inclusive em sede de diligência;

7.1.2.2.2. Apresentação de documentos não constantes do SICAF; ou

7.1.2.2.3. Apresentação de documentos de habilitação não enviados no momento do cadastramento da proposta bem como na hipótese de o licitante não estar regularmente cadastrado no SICAF;

7.1.2.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

7.2. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º (, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.4.8. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital (conforme subitem 4.2.1 do Anexo IV - Termo de Referência).

7.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.5.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

7.5.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.5.8. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006, e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatória a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

8.2. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Inciso II, do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.329/2021.

8.3. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e de classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 12 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

11.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta no Decreto Municipal 5.108/2023.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços deverá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 5.108/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

13.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

13.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

13.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

13.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
515	02.05.006.27.812.0032.2302.3.3.90.39.00

14.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

14.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

14.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

14.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

16.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

16.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

16.1.4. ANEXO IV – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.1.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.14. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

16.16. O presente edital foi elaborado por servidor lotado no Departamento de Licitações, Sra.Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, 2026.

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Chefe do Departamento de Licitações

Monique Duarte Coelho de Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QTD	UN	NOME	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32	JG	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL - Arbitragem de basquetebol: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: 2 tempos de 20 minutos lote 1 - jogos diversos.	R\$ 750,00	R\$ 24.000,00
2	30	JG	ARBITRAGEM DE FUTSAL - Arbitragem de futsal: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: 2 tempos de 20 minutos lote 1 - jogos diversos.	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
3	3	DIA RIA	ARBITRAGEM DE GINASTICA ARTISTICA FEMININA - Arbitragem de ginastica artistica feminina: 08 arbitros composta por 2 (dois) arbitros aparelho salto 2 (dois) arbitros aparelho paralela 2 (dois) arbitros aparelho solo e 2 (dois) arbitros aparelho salto e um representante de quadra com duracao de aproximadamente 8 horas. para 02 torneios (competicao) lote 1 - jogos diversos.	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
4	20	JG	ARBITRAGEM DE PETECA - Arbitragem de peteca: 02 arbitros e um representante de quadra. tempo de jogo: melhor de 3 sets. lote 1 - jogos diversos.	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
5	40	JG	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - Arbitragem de voleibol: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: melhor de 3 sets. lote 1 - jogos diversos.	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6	20	JG	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA - Arbitragem voleibol de praia: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra tempo de jogo: melhor de 3 sets lote 1 - jogos diversos.	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
7	30	DIA RIA	ARBITRAGEM DE BEACH SOCCER - Arbitragem de beach soccer: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra tempo de jogo: 3 tempos de 12 minutos.	R\$ 1.275,00	R\$ 38.250,00
8	4	DIA RIA	ARBITRAGEM DE BEACH TENNIS - Arbitragem de beach tennis: 01 arbitro e um representante de quadra tempo de jogo: melhor de 3 sets lote 1 - jogos diversos.	R\$ 4.150,00	R\$ 16.600,00
9	2	DIA RIA	ARBITRAGEM DE SKATE - Arbitragem de skate: composto por 02 juizes 01 (mesario/locutor) devidamente certificados atualizados pela cbsk. (confederacao brasileira de skate) e um representante de quadra. lote 1 - jogos diversos.	R\$ 7.375,00	R\$ 14.750,00
10	4	DIA RIA	ARBITRAGEM DE XADREZ - Arbitragem de xadrez: 01 arbitro geral, 02 arbitros auxiliares 01 mesario e um representante de quadra. lote 1 - jogos diversos.	R\$ 6.125,00	R\$ 24.500,00
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 218.600,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QTD	UN	NOME	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	JG	ARBITRAGEM BASQUETEBOL - 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo : modulo i: 4 quartos de 6 minutos e modulo ii : 2 tempos de 10 minutos.	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
02	40	JG	ARBITRAGEM BASQUETEBOL 3X3 - Arbitragem basquetebol 3x3: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo : 1 tempo de 10 minutos.	R\$ 525,00	R\$ 21.000,00
03	90	JG	ARBITRAGEM FUTSAL - Arbitragem futsal: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: modulo I: 4 quartos de 5 minutos e modulo II : 2 tempos de 10 minutos. I.	R\$ 600,00	R\$ 54.000,00
04	30	JG	ARBITRAGEM HANDEBOL - Arbitragem handebol: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: modulo I: 4 quartos de 5 minutos e modulo II : 2 tempos de 10 minutos.	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
05	30	JG	ARBITRAGEM PETECA - Arbitragem peteca: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: melhor de 3 sets.	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
06	80	JG	ARBITRAGEM VOLEIBOL - Arbitragem voleibol: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: melhor de 3 sets.	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

07	64	JG	ARBITRAGEM VOLEIBOL DE PRAIA - Arbitragem voleibol de praia: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: melhor de 3 sets.	R\$ 550,00	R\$ 35.200,00
08	2	DIA RIA	ARBITRAGEM DE ATLETISMO - Arbitragem de atletismo: 06 arbitros geral, 06 arbitros auxiliares, 03 cronometrista e um representante de pista.	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
09	4	DIA RIA	ARBITRAGEM DE XADREZ - Arbitragem de xadrez: 01 arbitro geral, 02 arbitros auxiliares, 01 mesario e um representante de local.	R\$ 6.125,00	R\$ 24.500,00
10	2	DIA RIA	ARBITRAGEM DE CANOAGEM - Arbitragem canoagem: 1 (um) arbitro geral, 6 (seis) auxiliares e 6 (seis) cronometristas e um representante de local.	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
11	5	DIA RIA	ARBITRAGEM DE BEACH TENNIS - Arbitragem de beach tennis: 01 arbitro e um representante de quadra melhor de 3 sets.	R\$ 5.250,00	R\$ 26.250,00
12	2	DIA RIA	ARBITRAGEM ARCO E FLECHA - Arbitragem arco e flecha: equipe de arbitragem composta por 2 (dois) arbitros geral, 6 (seis) auxiliares e um representante de local.	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
13	5	DIA RIA	ARBITRAGEM TENIS DE MESA - Arbitragem tenis de mesa: 1 arbitro geral para atender ate 4 mesas de tenis de mesa tempo de jogo e um representante de quadra: melhor de 3 a 5 sets.	R\$ 6.125,00	R\$ 30.625,00
14	20	JG	ARBITRAGEM BADMINTON - Arbitragem badminton: 1 arbitro, e um representante de quadra, melhor de 3 sets.	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
15	2	SV	CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO GERAL E	R\$ 32.500,00	R\$ 65.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			TECNICA - A empresa contratada sera responsavel por: disponibilizar no minimo um profissional responsavel pela coordenacao do comite organizador dos jogos e dois profissionais responsaveis pela coordenacao de infraestrutura e materiais. entende-se, para tal, que a coordenacao do comite abrange o processo de escala dos arbitros, apuracao dos resultados, desenvolvimento dos boletins, tabelas, notas tecnicas e resposta de recursos. a contratada devera, ainda, se responsabilizar pela preparacao dos locais de competicao e aquisicao dos equipamentos e materiais necessarios, como placares, mesas, cadeiras, materiais esportivos, conforme cada modalidade e demais itens necessarios para plena execucao da competicao..		
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 421.325,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QTD	UN	NOME	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	JG	ARBITRAGEM BASQUETEBOL - Arbitragem basquetebol: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo : 4 tempos de 10 minutos.	R\$ 775,00	R\$ 31.000,00
02	30	JG	ARBITRAGEM BASQUETEBOL 3X3 - Arbitragem basquetebol 3x3: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo : 1 tempo de 10 minutos.	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
03	90	JG	ARBITRAGEM FUTSAL - Arbitragem futsal: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: 2 tempos de 20 minutos.	R\$ 725,00	R\$ 65.250,00
04	30	JG	ARBITRAGEM PETECA - Arbitragem peteca: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: melhor de 3 sets.	R\$ 625,00	R\$ 18.750,00
05	90	JG	ARBITRAGEM VOLEIBOL - Arbitragem voleibol: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: melhor de 3 sets.	R\$ 725,00	R\$ 65.250,00
06	40	JG	ARBITRAGEM VOLEIBOL DE PRAIA - Arbitragem voleibol de praia: 02 arbitros, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: melhor de 3 sets.	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

07	5	DIA RIA	ARBITRAGEM DE BEACH TENNIS - Arbitragem de beach tennis: 01 arbitro e um representante de quadra. tempo de jogo: melhor de 3 sets.	R\$ 5,250,00	R\$ 26.250,00
08	5	DIA RIA	ARBITRAGEM DE FUTEVOLEI - Arbitragem de futevolei: 01 arbitro, 01 mesario e um representante de quadra. tempo de jogo: melhor de 3 sets.	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
09	2	SV	CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO GERAL E TÉCNICA - A empresa contratada sera responsavel por: disponibilizar no minimo um profissional responsavel pela coordenacao do comite organizador dos jogos e dois profissionais responsaveis pela coordenacao de infraestrutura e materiais. entende-se, para tal, que a coordenacao do comite abrange o processo de escala dos arbitros, apuracao dos resultados, desenvolvimento dos boletins, tabelas, notas tecnicas e resposta de recursos. a contratada devera, ainda, se responsabilizar pela preparacao dos locais de competicao e aquisicao dos equipamentos e materiais necessarios, como placares, mesas, cadeiras, materiais esportivos, conforme cada modalidade e demais itens necessarios para plena execucao da competicao.	R\$ 32.500,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 334.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 036/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 007/2026

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

O presente procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que o valor estimado dos lotes que compõem a presente contratação ultrapassa o limite legal estabelecido para a realização de licitação exclusiva destinada à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Ressalta-se que, embora o objeto tenha sido organizado em lotes, a adoção de reserva de cota de até 25% para ME e EPP não se mostra tecnicamente viável no presente caso, uma vez que a eventual subdivisão adicional do objeto poderá comprometer a padronização da execução dos serviços, bem como prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se ainda que os serviços de arbitragem possuem natureza técnica específica e demandam organização e coordenação entre as equipes responsáveis por cada lote, circunstância que pode ser impactada pela fragmentação excessiva da contratação.

Destaca-se, por fim, que a não adoção de licitação exclusiva ou de reserva de cotas neste certame não impede a participação de ME e EPP, que continuam podendo concorrer normalmente, bem como usufruir dos demais benefícios previstos na legislação aplicável.

Lagoa Santa , 2026.

Monique Duarte Coelho de Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER** promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumprir às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

() **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O direito ao esporte é assegurado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 217, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas esportivas formais e não formais, garantindo a todos o acesso às atividades esportivas. A norma também atribui à União, aos Estados e aos Municípios a competência para instituir políticas públicas que promovam o desenvolvimento do esporte.

1.2. Nesse sentido, os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, têm por finalidade atender à demanda crescente por atividades de lazer e entretenimento, oferecendo opções saudáveis, educativas e de convivência comunitária.

1.3. Atualmente, o Município atende aproximadamente 1.700 atletas nas diversas competições organizadas pela Diretoria de Esporte e Lazer, tais como os Jogos Escolares de Lagoa Santa (JELS), seletivas para o Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG), Jogos da Cidade, entre outros.

1.4. Para a adequada realização dessas atividades, torna-se indispensável a participação de profissionais devidamente capacitados, dotados de conhecimento técnico específico para apoiar a organização, condução e arbitragem das modalidades, assegurando imparcialidade, segurança e o fiel cumprimento das regras esportivas.

1.5. Diante do exposto, constata-se a necessidade de garantir condições adequadas para a organização, execução e arbitragem dos eventos esportivos, de modo a assegurar a qualidade técnica, a regularidade e a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito das atividades esportivas do Município de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está em consonância com o Planejamento Municipal e com a Lei Orçamentária Anual. Estando este discriminado no Plano de Contratação Anual de 2025 no seguinte grupo: 839 – Outros Serviços de Negócios Técnicos e Profissionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Disponibilizar equipe técnica completa, qualificada e devidamente capacitada para a execução das atividades de arbitragem, incluindo árbitros, auxiliares, anotadores, mesários e demais profissionais necessários, conforme a modalidade esportiva.

3.2. Assegurar a remuneração integral da equipe mobilizada, bem como o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, além de garantir os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

3.3. Garantir que todos os serviços prestados e materiais eventualmente fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas de cada modalidade esportiva, com as regulamentações das respectivas federações e confederações, bem como com as especificações definidas no objeto. Também deverá ser assegurada a padronização e a qualidade dos procedimentos adotados durante as competições.

3.4. Realizar as atividades de forma parcelada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, durante todo o período de vigência, assegurando a disponibilidade de equipe nos prazos, horários e cronogramas previamente definidos.

3.5. Assegurar que todos os profissionais designados para a arbitragem estejam devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções, tais como:

3.5.1. Apitos;

3.5.2. Pranchetas;

3.5.3. Cartões;

3.5.4. Cronômetros;

3.5.5. Canetas;

3.6. Manter canal de comunicação direto com a fiscalização responsável, garantindo respostas ágeis e atendimento adequado para ajustes de escala, substituições e resolução de eventuais ocorrências durante as competições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.7. Zelar para que todos os profissionais cumpram rigorosamente as regras de conduta, ética e imparcialidade, além dos protocolos de segurança, assegurando a lisura e regularidade das competições.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi levantada através da memória de calculo em anexo a este ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 1: Contratação de empresa, para organização, execução e arbitragem em eventos esportivos.

5.1.1. Pontos Positivos:

- 5.1.1.1. Garante que a contratação seja realizada com respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência, fortalecendo a confiança nos atos da Administração Pública.
- 5.1.1.2. Com critérios técnicos bem definidos, assegura a seleção de profissionais e empresas com experiência comprovada, qualificação adequada e estrutura compatível com as necessidades das competições esportivas.
- 5.1.1.3. Estimula a elevação do nível de profissionalismo, imparcialidade e segurança na prestação dos serviços de arbitragem, contribuindo para o desenvolvimento regular e confiável das atividades esportivas.
- 5.1.1.4. A concorrência entre potenciais fornecedores tende a resultar em valores mais alinhados ao mercado, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.
- 5.1.1.5. Possibilita a definição clara de regras, responsabilidades e padrões mínimos de qualidade no documento técnico de referência, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

5.1.2. Pontos Negativos:

- 5.1.2.1. A arbitragem possui especificidades próprias de cada modalidade esportiva, o que pode dificultar a elaboração de um documento técnico totalmente completo, preciso e detalhado, aumentando o risco de interpretações divergentes por parte dos prestadores de serviço.
- 5.1.2.2. Dependendo das exigências definidas, alguns prestadores podem não possuir experiência prática suficiente ou equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

realmente qualificada, o que pode impactar negativamente a qualidade da prestação caso os critérios adotados não sejam eficazes para identificar profissionais aptos.

5.1.2.3. A quantidade de jogos, modalidades e datas dos eventos esportivos pode sofrer variações ao longo da execução, tornando difícil a definição exata do quantitativo necessário. Essa imprevisibilidade pode gerar desequilíbrios operacionais ou exigir ajustes posteriores.

5.1.2.4. Em caso de problemas operacionais ou desempenho inadequado da empresa contratada, as medidas de correção podem depender de trâmites formais, o que pode limitar respostas rápidas durante competições e atividades esportivas em andamento.

5.1.3. Valor: R\$ 381.783,20 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

5.1.3.1. O valor foi estimado, considerando os preços da ARP nº 047/2024 do Município de Lagoa Santa, Contrato de Prestação de Serviço nº 7036/2025 e 7464/2025 do Paraná Esporte Autarquia Estadual criada pela Lei nº 21.095/2022.

5.2. Solução 2: Execução própria

5.2.1. Pontos Positivos:

5.2.2. A execução direta permite ao Município acompanhar de perto todas as etapas dos eventos, garantindo maior controle sobre planejamento, organização, cumprimento de prazos e qualidade dos serviços prestados.

5.2.3. Com a execução própria, as ações podem ser rapidamente ajustadas conforme prioridades da gestão, metas esportivas e necessidades identificadas pela Administração, sem depender de negociações externas.

5.2.4. O trabalho realizado por equipes internas reduz a possibilidade de falhas de comunicação entre contratante e contratado, tornando o fluxo de informações mais ágil e eficiente.

5.2.5. Servidores municipais já conhecem a rotina dos eventos, demandas das modalidades, histórico das competições, locais de prática esportiva e especificidades do público atendido, o que melhora a tomada de decisão

5.2.6. Pontos Negativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 5.2.6.1. O quadro de servidores, da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer não é suficiente para atender simultaneamente às demandas administrativas e às necessidades de organização, execução e arbitragem dos eventos esportivos.
- 5.2.6.2. execução direta pode gerar sobrecarga de trabalho, principalmente em períodos de competições intensas, prejudicando tanto a qualidade das atividades esportivas quanto as demais atribuições da equipe.
- 5.2.6.3. Algumas modalidades exigem arbitragem altamente especializada, podendo não haver servidores com capacitação adequada ou experiência suficiente para conduzir competições com o nível técnico necessário.
- 5.2.6.4. Manter a equipe sempre atualizada em regras, regulamentos e protocolos esportivos demanda treinamentos constantes, o que pode gerar custos adicionais ou indisponibilidade dos servidores.
- 5.2.6.5. A execução própria pode enfrentar desafios para suprir toda a logística necessária, como transporte, equipamentos, material de arbitragem e suporte operacional, especialmente em eventos simultâneos.
- 5.2.6.6. Competições de maior porte, com diversas modalidades e jogos simultâneos, podem exceder a capacidade operacional do Município, comprometendo o planejamento e a execução eficiente dos eventos.
- 5.2.6.7. Dependendo da proximidade dos servidores com atletas, escolas, podem surgir situações que gerem questionamentos sobre imparcialidade na arbitragem.
- 5.2.6.8. A dedicação intensa da equipe aos eventos esportivos pode atrasar outras atividades internas, como planejamento, monitoramento de projetos, atendimento ao público e elaboração de políticas esportivas.

5.2.7. Valor:

- 5.2.7.1. A estimativa de custos para execução própria não foi apresentada, pois o Município não dispõe de dados consolidados que permitam calcular, com precisão, despesas relacionadas à mão de obra, horas extras, logística, materiais e demais recursos necessários. A ausência de histórico específico e a variação das demandas operacionais tornariam qualquer valor impreciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ou incompatível com a realidade, não atendendo aos critérios técnicos exigidos para o ETP.

5.3. Solução Escolhida: A solução 01 foi escolhida após uma análise detalhada das opções disponíveis, levando em consideração diversos fatores que impactam diretamente na qualidade, eficiência e economicidade dos recursos empregados nos eventos esportivos que necessitam de premiação.

5.3.1. **Justificativa:** A possibilidade de participação de diversas empresas especializadas amplia a competitividade do certame, permitindo que o Município selecione a proposta mais vantajosa, considerando a melhor relação entre qualidade técnica e preço. O processo licitatório possibilita a adoção de critérios objetivos de seleção, assegurando que a empresa contratada possua experiência comprovada, equipe qualificada e estrutura adequada para atender às demandas dos eventos esportivos municipais, garantindo a adequada execução dos serviços.

5.3.2. A execução direta dos serviços de arbitragem pelo Município mostra-se inviável, considerando a inexistência, no quadro de pessoal, de profissionais devidamente qualificados e habilitados para atuação nas diversas modalidades esportivas, bem como a ausência de estrutura administrativa específica para planejamento, organização e escala das equipes de arbitragem. Ressalta-se, ainda, que a formação e manutenção de equipe própria demandaria investimentos contínuos em capacitação, logística e gestão, não se demonstrando medida eficiente nem economicamente vantajosa para o município.

5.3.3. Dessa forma, a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em organização, execução e arbitragem em eventos esportivos apresenta-se como a alternativa mais segura, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando padronização dos serviços, previsibilidade no planejamento anual das competições, qualidade técnica na execução das atividades, controle operacional e adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento do esporte no Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 381.784,18 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

6.2. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme tabela do anexo II deste ETP.

6.3. O valor estimado foi calculado, com base nos valores encontrados na ARP 047/2025 do Município de Lagoa Santa, bem como nos Contratos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Prestação de Serviço nº 7036/2025 e 7464/2025 do Paraná Esporte Autarquia Estadual criada pela Lei nº 21.095/2022.

6.4. A escolha dessa ata e contratos como parâmetros para estimativa justifica-se por apresentarem valores praticados recentemente para a contratação de serviço de arbitragem.

6.5. Foram extraídos da referida ata e contratos os preços unitários dos itens equivalentes a contratação pretendida. Esses valores foram multiplicados pelas quantidades previstas, definidas a partir da demanda estimada para os eventos esportivos, conforme mencionados no anexo I deste ETP.

7. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1. A solução definida contempla a execução integrada de todas as atividades necessárias para a organização e realização dos eventos esportivos e de lazer do Município. Abrange a disponibilização de equipe técnica qualificada, materiais específicos, estrutura operacional e apoio logístico, garantindo o adequado desenvolvimento das competições.

7.2. Incluem-se o planejamento prévio, a coordenação das partidas, a arbitragem, a gestão de horários e locais, a distribuição das equipes, bem como o acompanhamento e supervisão técnica durante toda a execução.

7.3. Dessa forma, a solução apresenta uma abordagem completa, estruturada e funcional, capaz de assegurar a regularidade das competições, a adequada utilização dos recursos públicos, o atendimento das demandas esportivas locais e a entrega de eventos organizados com segurança, profissionalismo e eficiência.

8. PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão e fiscalização técnica serão atribuídas a Diretoria de Esporte e Lazer que dispõe de equipe com conhecimento técnico sobre os bens solicitados, não sendo necessária a capacitação

9. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1. A contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer é destinada aos eventos esportivos organizados pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, garantindo o direito ao esporte. Para melhor execução desse objeto foi encontrada contratação correlata:

9.1.1. **Contratação vigente:** Fornecimento parcelado, de materiais de premiação (medalhas e troféus) e placas com estojo. A demanda está amparada pelo contrato nº 075/2025 com vigência até fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1. A contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer assegura que os eventos sejam realizados de maneira mais eficaz, com profissionais especializados nas modalidades e áreas esportivas.

10.2. A adoção de serviços parcelados por lotes, aliada a utilização dos materiais utilizados e da otimização da mão de obra. Garante que o pagamento da arbitragem será diretamente proporcional ao número de jogos programas para cada um dos eventos.

10.3. O processo licitatório sendo realizado por lote contribui para a continuidade dos serviços públicos de forma racional e planejada, evitando a interrupção no atendimento ao direito ao esporte, por meio de competições e eventos esportivos.

10.4. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público com eficiência na gestão de recursos e na execução das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer.

11. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1. Possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação:

- ☐ Aumento da produção de resíduos.
- ☐ Aumento do consumo de recursos energéticos.
- ☐ Aumento da poluição atmosférica.
- ☐ Desmatamento.
- ☒ Sem riscos de impactos ambientais.
- ☐ Outros possíveis impactos.

11.2. Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- ☐ Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- ☐ Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- ☐ Políticas de reflorestamento.
- ☒ Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- ☐ Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação agrupada em lotes é necessária para manter a integração operacional entre os serviços essenciais à execução dos eventos esportivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

como arbitragem, coordenação, apoio técnico e controle disciplinar. Separar a licitação por item comprometeria a padronização, geraria duplicidade de estruturas e custos adicionais, além de aumentar o risco de falhas na condução das competições.

12.2. O agrupamento permite otimizar recursos humanos e materiais, ajustar os pagamentos proporcionalmente ao número de jogos efetivamente realizados e selecionar propostas mais vantajosas para cada conjunto de serviços. Dessa forma, a solução respeita os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, garantindo execução uniforme, controle adequado e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

13. SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando que as necessidades e soluções apresentadas estão em acordo com o Planejamento Municipal, a Lei Orçamentária Anual e o Plano de Contratação Anual de 2026, garantindo assim, a existência de recursos orçamentários para a contratação.

13.2. Considerando que a contratação apresenta viabilidade técnica, haja vista que a Prefeitura dispõe de equipamentos e estrutura adequada para efetivação da solução.

13.3. Diante disso, é viável e necessária a contratação através de processo licitatório, conforme apresentado nesse documento.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento,

Gabriela de Paula Diniz
Representante Técnico

Emannuely Ferreira de Paula Melo
Representante dos Demandantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico
SRP	☒ Sim	☐ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer.

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O direito ao esporte é garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 217, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas esportivas formais e não formais, assegurando a todos o acesso às atividades esportivas. A norma também atribui à União, aos Estados e aos Municípios a responsabilidade de desenvolver políticas públicas que promovam o esporte em suas diversas manifestações.

2.2. Em consonância com esse preceito constitucional, os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, têm como finalidade atender à crescente demanda da população por atividades de lazer, formação esportiva e convivência comunitária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

oferecendo ações que promovam saúde, educação, integração social e bem-estar.

2.3. Atualmente, o Município atende aproximadamente 1.700 atletas nas diversas competições organizadas pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, tais como os Jogos Escolares de Lagoa Santa (JELS), seletivas para os Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG), Jogos da Cidade, entre outros eventos consolidados no calendário municipal.

2.4. Para garantir a adequada execução dessas atividades, torna-se imprescindível a atuação de profissionais capacitados, com conhecimento técnico específico na organização, condução e arbitragem de eventos esportivos. A qualificação profissional é essencial para assegurar a imparcialidade das disputas, a segurança dos participantes e o rigoroso cumprimento das regras de cada modalidade.

2.5. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada em organização, execução e arbitragem de eventos esportivos, de modo a garantir a qualidade técnica, a regularidade e a continuidade das ações desenvolvidas, assegurando que o Município de Lagoa Santa mantenha um padrão de excelência na promoção do esporte e no atendimento à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos e de lazer. A medida fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais que demonstram a necessidade e as vantagens de se concentrar tais atividades em equipe profissional qualificada, garantindo eficiência, padronização e qualidade na prestação dos serviços.

3.2. A contratação será estruturada por meio de lotes de eventos, a serem acionados conforme a demanda apresentada pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, com base nas tabelas de referência e solicitações específicas de fornecimento. Essa sistemática permite maior flexibilidade operacional e melhor planejamento orçamentário.

3.3. O escopo dos serviços contempla arbitragem em geral, coordenação técnica e coordenação geral de cada evento, além da disponibilização de toda a estrutura necessária para sua execução, incluindo aquisição de equipamentos, materiais esportivos, preparação dos locais e custeio integral de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

3.4. Dessa forma, a solução apresenta uma abordagem completa, estruturada e funcional, capaz de assegurar a regularidade das competições, a adequada utilização dos recursos públicos, o atendimento das demandas esportivas locais e a entrega de eventos organizados com segurança, profissionalismo e eficiência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em papel timbrado ou que contenha identificação do emitente, devidamente assinado(s) e datado(s), com identificação do(s) signatário(s) por meio de nome completo e cargo, que comprove(m) que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste edital.

4.2.1.1. A apresentação do atestado de capacidade técnica é essencial, para assegurar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser licitado

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da execução:

5.1.1.1. O local da execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na autorização de fornecimento/ ordem de serviço.

5.1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma **PARCELADA**, conforme demanda do Município, mediante emissão de solicitação de fornecimento, contendo data, local e modalidade esportiva do evento.

5.1.3. Do prazo de execução:

5.1.3.1. O prazo para execução do objeto contratual será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.3.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o crono-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

grama de execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.3.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.1.3.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.3.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.3.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.4. Do prazo de substituição de objetos executados em desconformidade:

5.1.4.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5.1.5. Demais condições:

5.1.5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante autorização prévia do Município.

5.1.5.1.1. Poderão ser subcontratados profissionais de arbitragem e de apoio operacional necessários à execução das partidas e eventos esportivos, desde que comprovem qualificação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, observando-se os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.5.1.2. Não será permitida a subcontratação das atividades de coordenação geral e coordenação técnica, compreendendo o planejamento, organização dos eventos esportivos, definição de procedimentos operacionais e gestão das escalas de arbitragem, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

tada, por se tratarem de funções estratégicas e essenciais à adequada execução do objeto;

5.1.5.1.3. contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos atos praticados por seus subcontratados, respondendo pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, não podendo transferir ao Município quaisquer encargos decorrentes da subcontratação;

5.1.5.1.4. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre o Município e os profissionais ou empresas subcontratadas, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração Pública pela execução integral do contrato;

5.1.5.1.5. A vedação da subcontratação das atividades de coordenação geral e coordenação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos procedimentos, o adequado planejamento das competições, o controle operacional e a responsabilização direta da empresa contratada pela gestão das escalas e organização dos eventos esportivos. Tais atividades possuem caráter estratégico e demandam gestão integrada, conhecimento das diretrizes do Município e capacidade técnica específica, sendo imprescindível que sejam executadas diretamente pela contratada, a fim de reduzir riscos de descontinuidade, falhas de comunicação, prejuízos à qualidade dos serviços e comprometimento do interesse público.

5.1.5.2. A contratada deverá se responsabilizar, pelo pagamento com deslocamento e alimentação das equipes de arbitragem.

5.1.5.3. A contratada deverá estar no local de execução dos jogos, com 40 (quarenta) minutos de antecedência, para organização do espaço.

5.1.5.4. A contratada deverá garantir que todos os profissionais escalados para arbitragem estejam devidamente uniformizados, identificados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.5.4.1. Apitos;

5.1.5.4.2. Pranchetas;

5.1.5.4.3. Cartões;

5.1.5.4.4. Cronômetros;

5.1.5.4.5. Canetas.

5.1.5.5. A contratada deverá disponibilizar, todos os materiais necessários para execução dos jogos, tais como:

5.1.5.5.1. Materiais Esportivos;

5.1.5.5.2. Mesas e Cadeiras;

5.1.5.5.3. Placares;

5.1.5.5.4. E demais itens necessários, para a plena execução dos jogos.

5.1.5.6. A contratada deverá encaminhar à Diretoria Municipal de Esporte e Lazer a escala de arbitragem com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização de cada partida ou evento esportivo, contendo a identificação completa dos árbitros e auxiliares designados.

5.1.5.6.1. Eventuais substituições deverão ocorrer sem prejuízo à realização do evento e sem ônus adicional para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Carolina Moreira Varallo, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Eliana Alves Ribeiro.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao(à) servidor(a) Natalia Chitarra Diniz Felix, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Layd Enid Carla Melo Fernandes.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

- 6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;
- 6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

515	02.005.006.27.812.0032.2302.3.3.90.39.00
-----	--

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☒ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance
	☐ Não se aplica		
Parcelamento do objeto	☐ Por Item	☒ Por Lote	☐ Global
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☒ Serviços	☐ Alienação
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia	☐ Concessão
Continuidade	☐ Continuada	☒ Não continuada	☐ Não se aplica
Complexidade do objeto	☒ Comum	☐ Especial	☐ Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	X Predominante	☐ Não Predominante	Não se aplica

8.2. A adoção do processo licitatório por lotes, mediante Ata de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de organizar os serviços de arbitragem e coordenação de forma integrada, racional e compatível com as características dos eventos esportivos promovidos pelo Município. A divisão por lotes permite estruturar os serviços conforme a natureza, porte e especificidades de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

competição, garantindo maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos e melhor gestão dos recursos públicos.

8.3. Além disso, os eventos esportivos seguem regulamentos unificados e códigos disciplinares previamente estabelecidos, exigindo que a execução da arbitragem e da coordenação mantenha o mesmo padrão técnico e metodológico ao longo de todo o calendário esportivo. Dessa forma, a contratação integrada por lote assegura maior coerência entre as modalidades, facilita a supervisão dos trabalhos e permite a execução contínua e padronizada das atividades.

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de: R\$ 974.425,00 (novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

9.2. A metodologia utilizada para obtenção da estimativa do valor consta no Quadro Comparativo de Prévias e demais documentos, se for o caso, anexos aos autos, elaborados pelo Departamento de Compras, em consonância com os requisitos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Proporcionar condições, fornecer informações e prestar apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto, zelando em especial ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 10.1.4. Enviar junto com a solicitação de fornecimento, o cronograma dos jogos, contendo data e local de execução.
- 10.1.5. Elaborar relatório técnico ao término da execução de cada evento, contendo informações detalhadas sobre a atuação da equipe de arbitragem, eventuais atrasos, ocorrências relevantes e qualquer situação que tenha impactado o andamento ou a regularidade dos jogos.
- 10.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e à proposta comercial da contratada.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a à Nota Fiscal e apresentação das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

- 11.1.1. Executar o serviço rigorosamente conforme especificado na Solicitação de Fornecimento, sob pena de recusa pela contratante, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato e informando prontamente qualquer alteração nessas condições.
- 11.1.2. Apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos árbitros e mesários, de cada partida e comprovante de experiência na execução dos jogos.
- 11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, com as devidas garantias incluídas.
- 11.1.4. Arcar com todos os tributos, taxas, contribuições, custos de alimentação, transporte, impostos e quaisquer outros encargos decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 11.1.5. Responder integralmente, civil e criminalmente, por danos, perdas ou prejuízos que, por ação ou omissão dolosa ou culposa própria, de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, venham a ser causados à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.
- 11.1.6. Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações contratuais e em perfeitas condições de uso.
- 11.1.7. Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, sendo a única e exclusiva responsável por eventuais indenizações ou ônus decorrentes da execução dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 11.1.8. Empregar todos os esforços, recursos humanos e materiais para o pleno êxito dos jogos, assumindo todos os custos, impos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

tos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços contratados.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento,

Gabriela de Paula Diniz
Representante Técnico

Emannuely Ferreira de Paula Melo
Representante dos Demandantes

Carolina Moreira Varallo
Gestor do Contrato

Eiana Alves Ribeiro
Suplente - Gestor do Contrato

Natalia Chitarra Diniz Felix
Fiscal do Contrato

Layd Enid Carla Melo Fernandes
Suplente – Fiscal do Contrato



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Cargo:	Secretária Municipal de Bem-Estar Social
CPF:	***.324.656-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	
---	--

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 5.108/23 e do Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão RP nº 007/2026, Processo Administrativo nº 036/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade da presente Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório.

1.2.2. Termo de Referência.

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**.

1.2.3.1. Os produtos registrados não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem e correlatos.

1.2.3.2. A troca de marca está condicionada a aprovação da unidade competente em procedimento instruído com a justificativa/motivação da troca, comprovação de fato superveniente impeditivo para continuidade do fornecimento,

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

amostra do novo produto, se for o caso, e documentação que comprove:

1.2.3.2.1. Atendimento aos requisitos e especificidades técnicas do edital;

1.2.3.2.2. Qualidade equivalente ou superior, em relação à marca originalmente ofertada;

1.2.3.2.3. Valor igual ou inferior ao item originalmente registrado.

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.

2.2. Não foram registrados órgãos ou entidades participantes para presente ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, através dos gestores e fiscais da Ata, designados no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- **Gestor:** Carolina Moreira Varallo
- **Suplente:** Elaine Alves Ribeiro

- **Fiscal:** Natalia Chitarra Diniz Felix
- **Suplente:** Layd Enid Carla Melo Fernandes

3.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à



ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador.

4.1.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Dos limites para as adesões

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. O referido instrumento contratual no subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, registrando os licitantes que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando a classificação da licitação;

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no título e cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente fundamentada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.10.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **CONTRATADA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **CONTRATADA** requerer ao **CONTRATANTE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.2.1. Neste caso, a **CONTRATADA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

6.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **CONTRATADA**, nos termos do item anterior, o **CONTRATANTE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.2.6. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o registro de preços:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 30/01/2026.

6.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.6. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo órgão gerenciador, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (extenso).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FICHA	DOTAÇÃO
515	02.05.006.27.812.0032.2302.3.3.90.39.00

7.3. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7.4. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

7.5.1. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

7.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

7.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

7.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

7.9. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a contratada deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

7.10. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.



7.11. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.12. Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

7.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.14. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE** e participantes:

8.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com a Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

8.1.10. Demais obrigações presentes no Edital, Termo de referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão gerenciador e participantes, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

9.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.1.6.1. O **CONTRATANTE** e os participantes ficarão autorizados a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à nota fiscal, ao setor responsável pela fiscalização da ata, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas pelo Edital para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário.

9.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames médicos cumprimento dos limites legais quanto à jornada de trabalho e fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos da atividade e cumprimento das cotas de reserva de vagas previstas em lei.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão gerenciador e aos participantes.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão gerenciador e participantes.

9.1.16. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade ou fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.19. Demais obrigações presentes no Edital, Termo de referência e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro da **CONTRATADA** será cancelado pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA** sem justificativa razoável.

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada à **CONTRATADA** não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **CONTRATANTE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **CONTRATANTE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. Por razão de interesse público.

10.5.2. A pedido da **CONTRATADA**, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.2. É dever da **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados, bem como comunicar incidentes de segurança.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão RP nº 007/2026, Processo Administrativo 036/2026 regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 5.108/23, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lagoa Santa, 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da empresa)

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 007/2026**.

EMPRESA:						
CNPJ:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da empresa)

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Cargo:	Secretária Municipal de Bem-Estar Social
CPF:	***.324.656-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	
---	--

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão nº 007/2026, Processo Administrativo nº 036/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação, parcial do objeto, limitando-se a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no item 5.1.5.1 do Anexo IV - Termo de Referência.

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada nos autos do processo correspondente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXX** (valor por extenso).

EMPRESA:					
CNPJ:					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL:					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o presente exercício, destinada (s) ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
515	02.05.006.27.812.0032.2302.3.3.90.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 30/01/2026.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.4. Quando couber, os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de (01) um ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.29. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

11.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA